

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o RG nº 458.098 SEJUSP/MS, em nome de Lazarino Vilhalva Alegre;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para os registros citados no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 23 de outubro de 2026.

Daniel Ferreira de Freitas

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/SEC/2024 NUP: 87.001.638-2024; PROCESSO SEI/UFMS Nº 23104.030905/2024-27.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA – SEC/MS**, inscrita no CNPJ sob nº 53.442.464/0001-14, representada por **JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA**, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, representada por **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS**, inscrita no CNPJ sob nº 15.461.510/0001-33, representada por **CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº05/SEC/2024 celebrado entre as Partes para a unificação de esforços entre os partícipes para o projeto Cidadania 360, que tem como objetivo agregar e tratar os dados e informações para apoiar a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas às representatividades identitárias da Secretaria de Estado da Cidadania. – SEC.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e suas alterações, no que couber, e Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/SEC/2024, conforme previsto no Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/SEC/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando o seu prazo de vigência de 26 de outubro de 2026 para 26 de outubro de 2028.

ASSINAM: **JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA** – Secretário de Estado da Cidadania; **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS; **CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO** – Reitora da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS.

EXTRATO DO TERMO DE ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO

NUP: 31.086.213-2025; **PARTES:** O município de Pedro Gomes/MS e do outro lado, o estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), com interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias (CGP). **DO OBJETO:** O presente Termo de Cessão de uso de imóvel tem por objeto a cedência em caráter temporário de uma sala, para que o Posto de Identificação de Pedro Gomes possa utilizar para fins de confecção de carteira de identidade nacional, e que o presente Termo não envolverá repasse de recursos financeiros de qualquer espécie. **AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 16.644 de 04.07.2025, Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Federal nº 13.709 de 14.08.2018 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de agosto de 2026.

ASSINAM: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública–MS; **MURILO JORGE VAZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pedro Gomes–MS; **NELSON FERMINO JUNIOR**, Coordenador Geral de Perícias–MS.

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 029/CBMMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica n. 44 (NT- 44) que trata de Segurança Contra Acidentes Aquáticos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III, VI e VIII do artigo 8º, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CBMMS) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 3º, inciso II do art. 4º e inciso IV do art. 5º, todos da Lei Estadual n. 4.335, de 10 de abril de 2013 (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica n. 44/2026, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para locais que possuem piscinas, lagos, represas, córregos, rios e similares; trata do cadastramento dos Centros de Formação de Guarda-vidas e do guarda-vidas para a prestação do serviço no Estado de Mato Grosso do Sul; e padroniza critérios de apresentação das medidas de segurança relativas à proteção das áreas ou pontos de banho, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 4.335 de 10 de Abril de 2013, anexa a esta portaria.

Art. 2º Revogar a PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 396, de 5 de dezembro de 2024, pública na página 24 do DOEMS n. 11.693, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO À PORTARIA nº 029/CBMMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 44/2026

SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES AQUÁTICOS

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Definições
4. Referências normativas e bibliográficas
5. Procedimentos – piscinas e medidas de segurança
6. Procedimentos – córregos, rios, lagos e similares
7. Procedimentos – cadastramento e atividade do guarda-vidas
8. Habilitação para instrutor (es) do CFGV
9. Representação das medidas no PSCIP
10. Prescrições diversas

ANEXOS

- A. Classificação e quadro de exigências para piscinas
- B. Sinalização e símbolos gráficos
- C. Formação de Guarda Vidas
- D. Avaliação Prática de Guarda-Vidas
- E. Modelo de requerimento
- F. Carga horária para instrutor de guarda-vidas

1. OBJETIVO

Esta Norma Técnica estabelece os requisitos mínimos de segurança para locais que possuem piscinas, lagos, represas, córregos, rios e similares; trata do cadastramento dos Centros de Formação de Guarda-vidas e do guarda-vidas para a prestação do serviço no Estado de Mato Grosso do Sul; e padroniza critérios de apresentação das medidas de segurança relativas à proteção das áreas ou pontos de banho, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 4.335 de 10 de Abril de 2013, que institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. APLICAÇÃO



2.1 Esta Norma Técnica aplica-se a todas as edificações fiscalizadas pelo CBMMS, conforme exigido pela Lei Estadual nº 4.335/2013, que possuem piscina, lagos, represas, córregos, rios e demais áreas ou pontos destinados ao banho, treinamento, recreação, terapêutico e demais atividades localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 As edificações comprovadamente construídas e regularizadas, anteriormente à vigência desta NT, deverão adequar-se ao disposto nesta norma conforme viabilidade técnica, desde que apresentada pelo responsável técnico da edificação para análise e aprovação do CBMMS por meio de Formulário de Atendimento Técnico (Norma Técnica nº 01).

2.3 Aplica-se àqueles que prestam serviço como guarda-vidas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4 Aplica-se aos responsáveis técnicos que apresentarem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Além das definições constantes da NT-03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aplicam-se as definições abaixo:

3.1.1 Área Circundante: área destinada aos banhistas.

3.1.2 Área de Circulação: faixa de segurança pavimentada com no mínimo 0,55m (uma unidade de passagem) de largura, nos locais de trânsito de pessoas, ao redor da área circundante.

3.1.3 Atrativo turístico: Local destinado ao lazer que oferece circuitos de atividades turísticas obrigatoriamente acompanhadas de guia de turismo e/ou condutor, podendo conter pontos de banho.

3.1.4 Atrativos turísticos com progressão: Atividades que envolvem o deslocamento do grupo pelo curso d'água devidamente equipado com material de flutuabilidade. Exemplo: flutuação com ou sem barco de apoio, atividades com embarcações: bote, duck caiaque, boia cross, Stand Up Paddle, bicicleta aquática, dentre outras.

3.1.5 Balneário: local destinado ao lazer com áreas de banho pré-definidas fixas. Pode conter piscina, córrego, riacho ou outros. Pode conter equipamentos como tirolesas aquáticas, escorregadores, toboáguas, brinquedos aquáticos (pula-pula, obstáculos, brinquedos infláveis e similares).

3.1.6 Boia Salva-Vidas Circular: Dispositivo de segurança flutuante em formato circular, projetado para auxiliar no resgate de pessoas em situações de risco de afogamento em ambientes aquáticos como rios, lagos e piscinas. Feita de material leve e resistente à água, possui alta visibilidade e é equipada com corda de segurança ao redor de seu perímetro para facilitar o manuseio e a ancoragem. Deverá ser de classe III. Deverá ser homologado pela Marinha do Brasil.

3.1.7 Curso de guarda-vidas (CGV): curso ministrado pelo CBMMS ou empresa especializada para formação do guarda-vidas.

3.1.8 Centro de Formação de Guarda Vidas (CFGV): Empresa especializada para formação do guarda-vidas.

3.1.9 Embarcação: qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita à inscrição na Autoridade Marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas.

3.1.10 Guarda-vidas (GV): pessoa maior de 18 anos, habilitada em atendimento pré-hospitalar e salvamento aquático, cadastrada no CBMMS para executar atividades de prevenção e salvamento aquático em locais de banho. O Guarda-vidas pode ser habilitado no nível I para atuar em piscina, e/ou nível II para piscina e áreas de banho em ambiente natural, como córrego, rios e lagos;

3.1.11 Guia de turismo/condutor: profissional responsável por conduzir visitantes durante atividades turísticas, executando ações preventivas e orientativas. Quando possuir capacitação em salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar, conforme os requisitos desta Norma Técnica, poderá exercer também a função de guarda-vidas nas hipóteses previstas no item 6.1.4.2.

3.1.12 Instrutor: profissional responsável direto pela formação do aluno, regularmente cadastrado no CBMMS nos termos desta NT, para a formação e atualização do guarda-vidas.

3.1.13 Laudo Médico: é um relatório emitido pelo médico após um diagnóstico, contendo parecer técnico de aptidão física ou não, para o exercício da atividade de guarda-vidas.

3.1.14 Material de flutuabilidade: dispositivo individual, dotado de material flutuante, destinado a auxiliar a manutenção do corpo do usuário na superfície da água, reduzindo o risco de afogamento durante atividades aquáticas.

3.1.15 Monitor: profissional designado para fiscalizar a correta utilização dos equipamentos que constituem o Parque Aquático, garantindo a segurança dos usuários com ações preventivas e orientativas. Não se confunde com a ação de guarda-vidas.

3.1.16 Parque Aquático: centros de recreação, construídos e equipados com atrações, brinquedos e outros equipamentos para o divertimento, que envolvam o uso de água. Podem ser dotados de salão de festas, lanchonetes, quadras poliesportivas, bares e restaurantes.

3.1.17 Piscinas: tanques de água destinados a recreação, banho, treinamento, atividade terapêutica, práticas desportivas e outras atividades.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.

Lei Complementar Estadual nº 188, de 03/04/2014 – Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013 – Institui o Código Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lei Estadual nº 4.461, de 18 de dezembro de 2013 – Altera a redação dos itens 10.00, 11.00, 12.00, 14.00 e 15.00, da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais a que se refere o art. 187 da Lei Estadual nº 1810/97.

Lei Estadual nº 4.214, de 03 de julho de 2012 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de orientação nas piscinas e balneários de rios ou lagos em Mato Grosso do Sul.

Marinha do Brasil. Normas da autoridade marítima para homologação de material e certificação de laboratórios e sistemas de embarque – NORMAM - 321/DPC/2023.

Marinha do Brasil. Normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação interior – NORMAM - 202/DPC. 2023.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, Normas Técnicas. Mato Grosso do Sul.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Instrução Normativa nº 33. Santa Catarina, 2018.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado De Goiás, Norma Técnica nº 16. Goiás, 2022.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado De Goiás, Norma Técnica nº 39. Goiás, 2017.

NBR 9819 – Classificação de piscinas. 2021.

NBR 10339 – Projetos de execução de piscina – Sistema de recirculação e tratamento.

ABNT NBR ISO 21101, 21102 e 21103.

5. PROCEDIMENTOS – PISCINAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.1 Classificação das Piscinas

As piscinas serão classificadas conforme a tabela A-1, e suas medidas de proteção constam na tabela A-2, ambas no Anexo A desta norma.

5.2 Afastamento das Divisas

O afastamento do tanque às divisas das propriedades deve ser de no mínimo uma unidade de passagem (0,55m).

5.3 Isolamento Físico da Área Circundante à Piscina

5.3.1 O isolamento da área circundante é exigido conforme tabela A-2 do Anexo – A desta norma.

5.3.2 A piscina e sua área circundante devem ter acesso restrito com separação do espaço reservado aos espectadores, de modo a evitar a possibilidade ou meios aos banhistas e aos espectadores de usarem as mesmas áreas.

5.3.3 O isolamento deve facilitar o controle dos banhistas e permitir o acesso à área circundante da piscina por meio de portão.

5.3.4 A área circundante da piscina deve ser isolada com guardas de proteção com altura mínima de 1,05m constituídas por balaústres, grades e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem:

- a. Ter balaústres verticais, vidros de segurança laminados ou aramados e outros, de modo que uma esfera de 15 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;
- b. Ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;
- c. Ser constituídas por materiais não estilizáveis, exigindo-se o uso de vidros aramados ou de segurança laminados, se for o caso;

5.3.5 O isolamento deverá ser constituído de forma a impossibilitar a escalada de crianças. As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balaustradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:

- a. Resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 0,9m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões;
- b. Ter seus balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente.

5.3.6 As saídas de emergência devem obedecer aos critérios da NT-11, sendo que o portão de acesso à área circundante à piscina deve possuir no mínimo 1,0m (um metro) de largura, abertura para o exterior e sistema de auto travamento.

5.3.7 As piscinas de creches, escolas, berçários e assemelhados deverão permanecer com seus acessos trancados nos períodos sem utilização.

5.3.8 As piscinas que funcionam no período noturno deverão possuir iluminação, de forma que toda piscina seja iluminada, permitindo-se a visualização de todos os usuários, dentro ou fora da água.

5.4 Sinalização

Na área de acesso à piscina (entrada) e na área de circulação deverá haver placas informativas, devendo o seu tamanho permitir a leitura a todos na área circundante e de circulação à, no máximo, 10m de distância, atendendo aos requisitos das sinalizações de orientação e salvamento conforme requisitos da NT-20:

5.4.1 No acesso ou entrada da área da piscina, a placa deverá informar, a maior profundidade da piscina e o horário de funcionamento da piscina incluindo:

"O Corpo de Bombeiros Militar, orienta:

- **Não utilizar objetos de vidro do tipo copos, garrafas e similares no entorno e interior das piscinas;**
- **Crianças menores de 12 anos de idade, deverão estar acompanhadas de seus responsáveis" (Lei Estadual nº 4.214/12).**
- **Em caso de emergência, ligue 193".**

5.4.2 Na área de circulação e circundante, à vista dos banhistas e acompanhantes, placas contendo as seguintes informações:

- **"País e/ou responsáveis devem dedicar atenção integral às crianças".**
- **"Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica".**
- **"Em caso de afogamento ou acidente na área da piscina, ligue 193 - Corpo de Bombeiros Militar".**

5.4.2.1 Nos locais onde a proteção por guarda-vidas é obrigatória (vide anexo A), a placa na área de circulação deverá trazer também as seguintes informações:

- **"A presença de guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis".**
- **"Siga as orientações do guarda-vidas, ele é responsável pela segurança aquática".**

5.4.3 Próximo às bordas, em toda a extensão da piscina, ou no próprio revestimento lateral da piscina deverá constar a indicação de profundidade, de modo que haja, no mínimo, três marcações: a menor, a média e a maior profundidade da piscina.

5.4.3.1 Em piscinas com desníveis acentuados e/ou graduados, as indicações deverão ser registradas junto a cada desnível.

5.5 Revestimento da Piscina

Não há restrição quanto às cores do material de revestimento do tanque. Recomenda-se, entretanto, existir cores contrastantes em pelo menos um ponto da parte mais profunda, de forma a permitir a verificação visual da limpeza da água e os desníveis de profundidade, exceção feita às piscinas para atividades esportivas e piscinas naturais. A cor pode ser utilizada como elemento complementar de informação e comunicação visual das saliências, reentrâncias e profundidades.

5.6 Área Circundante à Piscina

5.6.1 Faixa pavimentada

A largura mínima da faixa pavimentada circundante ao perímetro do tanque deve ser de no mínimo 0,55 m.

5.6.2 Revestimento do piso

O revestimento do piso da faixa pavimentada deve ser executado com material antiderrapante, lavável e não agressivo ao contato.

5.6.3 Boia salva-vidas circular

É obrigatório instalar na área circundante, no mínimo, uma boia salva-vidas circular classe III a cada 500 m² de lâmina d'água, com as seguintes características:

- a. Ser providas de uma linha de salva-vidas com diâmetro não inferior 9,5mm e de comprimento igual ou maior que 4 vezes o diâmetro externo da boia. Essa linha será fixada em quatro pontos, equidistantes, em torno da circunferência máxima da boia, de modo a formar quatro alças iguais em comprimento e que seja permitida sua substituição em caso de avaria; sua carga de ruptura deverá ser igual ou maior que 5 kN.
- b. Serem dotadas de retinida flutuante que não crie cocas, com diâmetro mínimo de 9,5mm e comprimento igual ou superior a largura da piscina; sua carga de ruptura deverá ser igual ou maior que 5 KN.

Fonte: NORMAM 321/DPC. 2023 -134.

- c. As boias deverão ser marcadas de forma permanente, em uma das faces, com uma etiqueta, no tamanho mínimo de 5cm x 9cm, com as seguintes informações:

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
CERTIFICADO Nº _____/_____
CLASSE _____
FABRICANTE _____
MODELO _____ Nº SÉRIE _____
DATA DE FABRICAÇÃO _____

Fonte: NORMAM 321/DPC. 2023 -135.

5.7 Área de Circulação

5.7.1 Recomenda-se que o piso das áreas de circulação não possua desníveis ou aberturas que possibilitem ferimentos em pessoas.

5.8 Casa de Bombas e Sistema de Filtragem e Recirculação

5.8.1 Extintores: a casa de bombas deverá ser protegida por extintor de incêndio, conforme dimensionamento

previsto na NT-21.

5.8.2 As piscinas devem possuir dispositivo automático de proteção contra aspiração, objetivando evitar acidentes e proporcionar a segurança do usuário da piscina.

5.8.3 Durante o horário de utilização das piscinas o sistema de filtragem deverá estar desligado.

5.8.4 Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) ralos de fundo distantes, no mínimo, 1,5m entre eles.

5.8.4.1 A exigência prevista no item 5.8.4 aplica-se somente às piscinas cuja construção seja iniciada após a data de publicação desta Norma Técnica. As piscinas existentes até essa data ficam dispensadas da adequação quanto à quantidade mínima de ralos de fundo, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de segurança previstos neste item.

5.8.5 A admissão do sistema de filtragem deverá ser protegida por grelha com sistema de segurança de forma a prevenir ocorrência de acidentes por sucção.

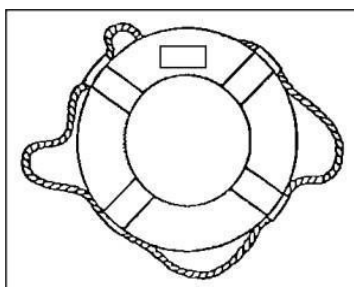
5.8.6 Os ralos de fundo devem ser cobertos por grades ou tampas, cujas aberturas tenham no máximo 10mm de largura, executadas de forma a evitar a entalção de dedos, brinquedos e outros objetos, e que possam ser removidas apenas mediante o uso de ferramentas. O formato das tampas, utilizadas nos drenos antiturbilhão, deve ser adequado para dificultar sua completa obstrução e permitir que a água flua sem provocar a formação de vórtices.

5.8.7 Os ralos de fundo serão instalados na parte mais profunda do tanque, com sistema anti-aspiração de cabelos, devendo permitir o completo esgotamento da água, observada a segurança dos banhistas.

5.9 Instalações Elétricas

5.9.1 As instalações elétricas da casa de bombas/sistema de filtragem, iluminação da piscina e área circundante deverão estar isoladas e ser certificadas por profissional habilitado e com apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica (RRT/ART/TRT) no órgão fiscalizador.

5.9.2 Deverão ser observadas as disposições referentes às instalações elétricas nas demais normas técnicas em vigor na Corporação.



5.10 Brinquedos Aquáticos:

5.10.1 Os tobogãs, toboáguas, tirolesas, escorregadores, trampolins, estruturas elevadas e/ou demais estruturas ou brinquedos instalados na área de banho deverão ser, anualmente, vistoriados por responsável técnico competente, com emissão de ART ou RRT, como requisito para a emissão do Certificado de Vistoria do CBMMS (CVCBM).

5.10.2 As escadas e locais de concentração de público para acesso às estruturas elevadas deverão:

5.10.2.1 Ter os pisos dos degraus constituídos por material antiderrapante (próprio para áreas molhadas):

- a. Fica vedado o uso de piso cerâmico comum;
- b. Sendo metálico o piso do degrau, deverá ser do tipo corrugado e/ou pintado com tinta antiderrapante;
- c. Sendo de madeira, deverá ser dotado de fita antiderrapante e/ou aplicada substância/tinta antiderrapante.

5.10.2.2 Os espelhos dos degraus, quando do tipo vazado, deverão ser tampados, admitindo-se

que sejam com telas ou outros elementos vazados, com aberturas não superiores a 9cm.

5.10.2.3 Ter guarda-corpo com altura mínima de 1,30m e longarinas verticais e/ou balaústres verticais com espaçamentos não superiores a 15cm.

5.10.2.4 Ter corrimãos em ambos os lados, instalados de acordo com as prescrições da NT 11/CBMMS.

5.10.3 As áreas que possuem estruturas ou brinquedos do tipo escorregador, toboáguas, rampas e similares, com altura superior a 5m, deverão manter serviço de monitor para auxiliar os usuários dos respectivos equipamentos.

5.10.3.1 Os monitores deverão ser pessoas maiores de 18 anos, e utilizar vestimenta ou uniforme que o identifique durante seu turno de trabalho.

5.10.3.2 Os monitores deverão observar as limitações de altura e peso do usuário para cada tipo de equipamento (de acordo com o fabricante ou o projeto de engenharia) e ainda, o controle de largada e chegada de cada usuário nos brinquedos de altura aquáticos ou não).

5.10.3.3 Os acessos e as áreas circundantes aos brinquedos aquáticos deverão ser restritos e monitorados como forma de prevenção de acidentes.

5.11 Guarda-vidas

5.11.1 Os guarda-vidas serão empregados nas piscinas e similares conforme as situações previstas no Anexo A desta norma.

5.11.2 As habilitações para o exercício da função de guarda-vidas classificam-se em:

a. **Nível I** – habilita à atuação exclusivamente em piscinas;

b. **Nível II** – habilita à atuação em piscinas e em ambientes aquáticos naturais, tais como rios, lagos, represas e similares.

5.11.3 O guarda-vidas habilitado no Nível I que pretenda obter a habilitação no Nível II deverá complementar sua formação mediante a integralização de, no mínimo, 10 (dez) horas-aula referentes ao módulo “Salvamento Aquático em Rios e Lagos”, conforme conteúdo programático previsto no Anexo C desta Norma Técnica.

5.11.4 A habilitação no Nível II confere automaticamente a habilitação no Nível I, dispensada nova certificação para o exercício da função em piscinas.

5.11.5 Os guarda-vidas deverão ter à disposição apito e máscara descartável para reanimação cardiopulmonar, e também, conforme a variação de profundidade da água a seguir discriminada, os seguintes materiais:

a. 1,5m a 3m: *rescue tube* (*life-belt* ou flutuador);

b. 3m ou mais: *rescue tube* e nadadeiras de salvamento aquático.

5.11.6 O guarda-vidas deve permanecer devidamente uniformizado durante todo o período de exercício de suas atividades, observados os seguintes requisitos:

a. É obrigatória a inscrição do termo “**GUARDA-VIDAS**”, de forma legível e em local de fácil visualização no uniforme;

b. É vedada a utilização de brasão, emblema, distintivo, símbolo ou qualquer elemento gráfico que reproduza, total ou parcialmente, a identidade visual institucional do CBMMS;

c. A definição do modelo, cores, tecido, corte são de livre escolha.

5.11.7 Deverá manter serviço de segurança aquática de guarda-vidas durante todo o período de funcionamento junto ao local onde é permitido o banho. Nos locais em que o funcionamento não é contínuo sendo usualmente vinculado à locação do local, o certificado poderá ser concedido com a condição de que o proprietário será o responsável por providenciar o guarda-vidas pelo período de locação de imóvel, salvo disposição contrária em contrato de locação, atribuindo tal responsabilidade ao locatário. Tal condição deverá constar no CVCBM, neste caso não sendo exigida a presença do guarda-vidas no momento da vistoria.

5.11.8 Quantidade de guarda-vidas para piscinas:

- a. É necessário o emprego de 01 (um) guarda-vidas a cada 1.250m² (1 a 1.250m²) de lâmina de água;
- b. Deve ser adicionado um guarda-vidas sempre que o campo visual estiver obstruído, o deslocamento for comprometido por barreiras físicas ou a distância entre as piscinas for maior do que 30 metros;
- c. Os treinamentos ou aulas, quando acompanhados por um instrutor ou monitor de natação inscrito no sistema CONFEF/CREF, não necessitam do emprego de guarda-vidas;
- d. Nos locais relacionados no item 5.3.7, deve haver, no mínimo um responsável pelo monitoramento, durante o uso da piscina;
- e. As piscinas destinadas a atividades terapêuticas (serviços de saúde) deverão ter o uso monitorado pelo profissional de saúde responsável, devidamente inscrito no Conselho Profissional.
- f. Piscinas de ondas deverão ter, no mínimo, 02 (dois) guarda-vidas, exclusivos para esta, equipados com nadadeiras e *rescue tube*, ficando um na lateral direita e outro na lateral esquerda da piscina.

5.12 Postos de observação e recursos dos guarda-vidas

5.12.1 Os postos de observação deverão ser localizados em local elevado e identificados com a inscrição "guarda-vidas"; caso a área não possua local elevado, deverá ser dotado de cadeira de observação elevada, cuja altura será definida pelas características próprias do campo visual da área de proteção, devendo o guarda-vidas ter visualização de toda a área protegida, em extensão e profundidade. A quantidade de postos de observação será definida pela quantidade de guarda-vidas necessários para proteger as áreas destinadas ao banho.

5.12.2 A edificação onde for obrigatória a presença de guarda-vidas, conforme tabela A-2 do anexo A, deverá dispor em local de fácil acesso e em perfeitas condições de uso, dentro de armário com parte frontal de material transparente, devidamente identificado, em local limpo e arejado, protegido contra as intempéries, longe de fagulhas ou de produtos derivados de petróleo, os seguintes materiais de atendimento pré-hospitalar:

- a. Kit de oxigenoterapia;
- b. Luvas de procedimento descartáveis para proteção individual;
- c. 01 Prancha rígida tamanho adulto com cintos – prancha para resgate em madeira naval ou polietileno. A prancha deve possuir estabilizador de cabeça e, no mínimo, três cintos ou tirantes para fixação da vítima;
- d. 01 Colar cervical de cada tamanho: "P", "M" e "G".

6. PROCEDIMENTOS - CÓRREGOS, RIOS, LAGOS, REPRESAS, BALNEÁRIOS E SIMILARES

As edificações ou complexo de edificações do tipo balneário, clubes, parques aquáticos, hotel fazenda e demais empreendimentos de hospedagem, ensino, esporte, lazer, turismo e outros, de uso público ou coletivo, que possuem áreas de banho em lagos, represas, córregos, rios e demais em ambiente natural, deverão atender o disposto nesta parte.

6.1 Medidas de Proteção

As áreas de banho em lagos, represas, córregos, rios balneários e similares deverão possuir as seguintes proteções:

6.1.1 Delimitação das áreas de banho: as áreas ou pontos de banho serão demarcadas por boias de sinalização ou balizas ou cabos flutuantes ou outros materiais visuais que limitam a área.

6.1.1.1 A delimitação deve ser realizada de acordo com as características do relevo subaquático;

6.1.1.2 Locais com profundidade maior que 1,5m (um metro e meio), deverão ser sinalizados com placas de alerta informando a profundidade do local e do risco específico. Quando permitido o uso de tais locais para banho, este deverá estar dentro do campo visual do guarda-vidas.

6.1.2 Sinalização

6.1.2.1 Placas de alerta: na(s) área(s) utilizada(s) para banho deve constar no mínimo uma placa com as seguintes informações:

- a. Profundidade máxima da área de banho;
- b. O Corpo de Bombeiros Militar orienta:
 - **"Não mergulhe de cabeça ("de ponta"), principalmente em águas desconhecidas. Entre na água em pé";**
 - **"A segurança na água provida por guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis. Crianças menores de 12 anos deverão estar acompanhadas de seus responsáveis".**
 - **"Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica".**
 - **"Procure estar sempre acompanhado enquanto estiver na água".**
 - **"Cuidado com o limo nas pedras".**
 - **"Respeite as orientações do guarda-vidas".**
- c. As placas deverão estar localizadas na(s) proximidade(s) da(s) rota(s) de passagem e do(s) acesso(s) ao local de banho, em tamanho suficiente para que a leitura seja realizada a pelo menos 10m (dez metros) de distância, possuindo letras brancas em fundo verde.

6.1.2.2 Placas de proibição (M-10): nos pontos ao longo dos locais onde não é permitido o banho, ou seja, com correnteza forte, vegetação ou outro tipo de perigo no local, por exemplo, devem existir placa(s) de proibição. A placa de proibição deve ser em tamanho suficiente para que a leitura seja realizada a pelo menos 5m (cinco metros) de distância.

6.1.2.3 Recomenda-se a distribuição de folders, panfletos, avisos e até a instalação de placas na entrada ou recepção dos locais contendo as orientações de segurança, respeito à sinalização, às orientações do guarda-vidas e riscos específicos da área aquática.

6.1.3 Boia salva-vidas circular classe III:

- a. Dispor uma boia salva-vidas circular a cada 500m² de lâmina d'água em uma única área de banho, ou a cada área de banho, em local de fácil visualização;
- b. As boias deverão atender as condições dispostas no item 5.6.3 desta NT;
- c. A retinida flutuante amarrada à boia deverá possuir comprimento igual ou superior a 15m, observando-se o disposto no item 5.6.3 desta NT.

6.1.4 Guarda-vidas

6.1.4.1 Quantidade de guarda-vidas para córregos, rios, lagos, represas, balneários e similares:

- a. Deverá manter serviço de segurança aquática de guarda-vidas durante todo o período de funcionamento junto ao local onde é permitido o banho;
- b. A área de proteção para o guarda-vidas será determinada pelo caminhar máximo de 250m, dentro de um campo visual único que permita manter vigilância permanente em toda a área;
- c. Caso o campo visual do guarda-vidas não alcance a distância mencionada, guarda-vidas adicionais devem ser posicionados nas áreas de banho em que não houver contato visual de tal forma que toda a área destinada para banho esteja no campo visual de pelo menos um guarda-vidas;
- d. A função guarda-vidas é exclusiva, não podendo exercer ou acumular outra atividade durante o expediente, **ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Norma.**
- e. A função de guarda-vidas não se confunde com a de monitor, não podendo aquele exercer a função deste, e vice-versa.

6.1.4.2 O guia/conductor de turismo poderá exercer simultaneamente a função de guarda-vidas nos atrativos turísticos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. O acesso ao atrativo ocorra exclusivamente mediante acompanhamento de guia/conductor;
- b. O local possua as medidas de proteção previstas no item 6.1 desta Norma Técnica;
- c. O guia/conductor possua cadastro válido como Guarda-Vidas Nível II junto ao CBMMS, obtido mediante aprovação no Curso de Formação de Guarda-Vidas previsto no Anexo C desta Norma Técnica.

6.1.4.3 O número máximo de pessoas que pode ser atendida pelos guias/condutores que se enquadrem no item 6.1.4.2 é de no máximo 15 (quinze) indivíduos por guia/conductor qualificado.

6.1.4.4 O exercício simultâneo das funções de guia/conductor e guarda-vidas é admitido exclusivamente durante a execução dos atrativos turísticos previstos neste subitem, não se aplicando a empreendimentos que mantenham áreas de banho abertas ao público em geral.

6.1.5 Postos de observação e recursos dos guarda-vidas

6.1.5.1 Deverão atender ao disposto no item 5.12.1;

6.1.5.2 Permite-se a utilização de qualquer outro recurso auxiliar que favoreça o trabalho de prevenção e/ou salvamento aquático, tais como pranchas, botes, caiaques e outros.

6.1.5.3 Os locais onde for obrigatória a presença de guarda-vidas, deverão dispor, em ponto de apoio de fácil acesso aos guarda-vidas e em perfeitas condições de uso, de materiais para atendimento pré-hospitalar acondicionados em compartimento ou recipiente devidamente identificado, resistente às intempéries, mantido em local limpo, seco e protegido contra danos, contendo, no mínimo, os seguintes materiais:

- a. Kit de oxigenoterapia;
- b. Luvas de procedimento descartáveis para proteção individual;
- c. 01 Prancha rígida tamanho adulto com cintos – prancha para resgate em madeira naval ou polietileno. A prancha deve possuir estabilizador de cabeça e, no mínimo, três cintos ou tirantes para fixação da vítima;
- d. 01 Colar cervical de cada tamanho: “P”, “M” e “G”

6.1.6 O local ou empreendimento onde não há ponto destinado ao banho ou onde não é permitido o banho, deve ser sinalizado de acordo com o item 6.1.2.2, estando isento das demais medidas previstas.

6.2 Brinquedos Aquáticos

6.2.1 Tirolesa, toboágua, tobogãs, tirolesas, trampolins, escorregadores e demais estruturas elevadas devem atender o disposto no item 5.10 desta NT.

6.2.2 O ponto de despejo do brinquedo deve estar no campo de visão de um Guarda-vidas.

6.2.3 Em água corrente, é obrigatória a fixação de corda (s) cruzando o leito do córrego/rio e/ou de plataforma flutuante, na lâmina d'água, no sentido da vazante, desde que não haja tráfego de embarcações no local.

7. PROCEDIMENTO – CADASTRAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO GUARDA-VIDAS (CFGV) E DO GUARDA-VIDAS (GV)

7.1 Do cadastramento do Guarda Vidas

7.1.1 Caberá às Seções de Atividades Técnicas das unidades operacionais do CBMMS confeccionar o processo de cadastramento do GV;

7.1.2 O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado.

7.1.3 O cadastramento do GV terá validade de um ano, conforme tabela de taxas de serviços Estaduais (anexo à Lei Estadual nº 4.461/13).

7.1.3.1 A renovação do cadastro poderá ser efetivada em até 30 (trinta) dias após expirado seu vencimento;

7.1.3.2 Caso o GV ultrapasse o prazo anterior deverá iniciar cadastro novo nos termos desta NT.

7.1.3.3 Para renovação do cadastro, o GV deverá apresentar certificado de formação/atualização, realizada a, no máximo, 05 (cinco) anos;

7.1.4 Apresentar documentação comprobatória de formação de Guarda Vidas.

7.1.4.1 O certificado de formação ou atualização do curso de GV deve ser assinado pelo (s) instrutor (es) do curso e o responsável legal da empresa cadastrada.

7.2 Do cadastramento do Centro de Formação de Guarda Vidas

7.2.1 O cadastramento é obrigatório por força do artigo 73 da Lei Estadual nº 4.335/13

7.2.2 Caberá às Seções de Atividades Técnicas das unidades operacionais do CBMMS confeccionar o processo de cadastramento do CFGV e seu (s) instrutor (es).

7.2.3 O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado.

7.2.4 O cadastramento do CFGV, e de seu corpo docente, terá validade de 1 ano, conforme Tabela de taxas de serviços Estaduais (anexo à Lei Estadual nº 4.461/13).

7.2.4.1 Para atualização, o cadastro deve ser renovado em até 30 (trinta) dias após expirada sua validade;

7.2.5 O CBMMS cadastrará o CFGV que possui capacitação técnica de ensino e estrutura física adequada que atenda, minimamente, às seguintes especificações:

- a. Piscina que possibilite a realização dos treinamentos e técnicas de salvamento aquático, exercícios simulados de salvamento aquático e a aplicação das avaliações previstas no Anexo D.
- b. A piscina poderá ser substituída por outro ambiente aquático (rios, lagos, lagoas, represas e similares).

7.2.6 Documentos exigidos para cadastramento das empresas de formação/ atualização e de seus instrutores no CBMMS:

- a. Solicitação de serviço via PREVENIR ou requerimento assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de cópia de documento de identidade (Anexo E);
- b. Cópia do Certificado de Vistoria (CVCBM) da edificação;
- c. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (DAEMS);
- d. Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;
- e. Certidão negativa de débitos com o Estado de Mato Grosso do Sul;
- f. Relação dos instrutores contratados pela empresa que irão formar os guarda-vidas, incluindo nome, RG e comprovante de endereço, as matérias que irão ministrar conforme currículo previsto no Anexo F;
- g. Cópia autenticada de documento de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação de acordo com a matéria de sua competência;

7.2.7 Deverá constar no certificado de formação:

- a. Nome e razão social;
- b. Nome completo do aluno e CPF e nível de habilitação do guarda-vidas;
- c. Nome completo do (s) instrutor (es);
- d. Relação das provas realizadas, notas alcançadas, local e data de realização;
- e. No verso do certificado registrar o conteúdo programático e carga horária mínima ministrada no curso de formação ou atualização, conforme o caso;
- f. Data de expedição.

7.2.8 Nas situações específicas da alínea b) do item 7.2.5, o CFGV deverá apresentar, no ato do cadastramento, o endereço do local a ser utilizado para a formação, com as coordenadas geográficas de sua localização.

7.2.9 Na realização de treinamento quando utilizada alínea b) do item 7.2.5, o local deverá possuir as medidas de segurança conforme os itens 6.1.1, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 desta norma.

7.2.10 As aulas teóricas do Curso de Formação ou Atualização de Guarda-Vidas poderão ser realizadas na modalidade EAD, porém todas as aulas práticas e provas deverão ser realizadas no modo presencial.

8. HABILITAÇÃO PARA INSTRUTOR (ES) DO CFGV

8.1 Os profissionais legalmente habilitados, para executar a função de instrutor para formação do GV, devem ter formação de curso de ensino nível médio e comprovar por meio de documentação a carga horária mínima apresentada no Anexo F;

8.2 O bombeiro militar da ativa do CBMMS não pode exercer a função de instrutor, professor, coordenador, diretor e/ou qualquer outra ligada à atividade de formação do GV e/ ou de formação de instrutor do GV, salvo em atos oficiais devidamente autorizados pela Corporação, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 4.7.1335/13.

8.3 A certificação dos alunos ou instrutores formados pelo CBMMS deverá constar a assinatura do comandante da unidade e a identificação do documento que regulamenta a atividade emitida pela Corporação.

9. PROCEDIMENTO - REPRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA AS ÁREAS DE BANHO NO PROCESSO DE SEGURANÇA (PSCIP) E PROCEDIMENTOS DE VISTORIA

9.1 O PSCIP das edificações, instalações ou áreas de risco que possuírem piscinas, lagos, córregos e similares em sua propriedade (permitido o banho ou não), deverá representá-las no processo com suas respectivas medidas de segurança, meios de alerta, orientação e/ou de proibição.

9.2 Para os locais sem exigência de PSCIP, caberá ao proprietário ou responsável atender as exigências desta NT.

9.2.1 A SAT poderá orientar quanto à adequada disposição das medidas de segurança e meios de alerta/orientação/proibição na área.

9.3 Além das exigências dispostas na NT-01 para a apresentação dos processos de segurança contra incêndio, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações referentes a esta NT:

9.3.1 Planta de situação/locação com a identificação de todas as edificações, disposição de todos os acessos (vias internas, declives, aclives, etc.) e instalações do empreendimento, incluindo-se as posições dos postos de observação dos Guarda-vidas, placas e dos pontos destinados ao banho;

9.3.2 Apresentar planta baixa de cada uma das edificações/instalações, especificando, também, junto a elas:

- a.** Características antiderrapantes do piso do entorno das áreas molhadas;
- b.** Localização da (s) boia (s) de segurança e colete (se houver);
- c.** Localização de instalação da (s) placa (s) de alerta, orientação e/ou de proibição;
- d.** Localização dos brinquedos, piscinas e similares;
- e.** Localização do posto de observação;
- f.** Localização e dimensão das áreas delimitadas para o banho por boias.

9.3.3 Prancha de detalhes:

9.3.3.1 Os detalhes apresentados deverão ser específicos do projeto em pauta;

9.3.3.2 Apresentar, em planta baixa, detalhes das estruturas elevadas, seus acessos, escadas, corrimãos e guarda-corpos, seguindo-se o disposto na parte 1 desta NT e na Norma Técnica nº 11.

9.3.4 Quadro de especificações:

9.3.4.1 Constar em prancha um quadro, com informações e/ou notas explicativas/complementares ao projeto apresentado, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a. Especificação técnica da boia e colete (se houver);
- b. Frases de instrução que serão inscritas nas placas;
- c. Previsão de horário de funcionamento do local ou empreendimento;
- d. Previsão de horário de funcionamento do serviço de guarda-vidas, que deverá coincidir com horário de funcionamento da piscina;
- e. Caso haja sistema de filtragem e recirculação da piscina prever por meio de nota informativa/explicativa que não poderá ser utilizado enquanto houver banhistas nas piscinas.

9.3.4.2 Constar ainda nota em prancha e assinalar em memorial específico de que por ocasião da solicitação de vistoria de funcionamento deverá ser apresentado pelos proprietários/responsáveis a documentação do guarda-vidas com cadastro válido no CBMMS e que ateste seu vínculo com o estabelecimento vistoriado, além de:

- a. Declaração do proprietário/responsável, de que os guarda-vidas estarão devidamente identificados conforme item 5.11.6;
- b. ART ou RRT, relativa à resistência mecânica e aterramento (quando metálicas) das estruturas elevadas (torres de sustentação dos aquedutos, postos de observação e outros se houver);
- c. ART ou RRT, relativa às instalações elétricas de toda e qualquer estrutura do parque/empreendimento, e/ou da área da piscina;
- d. Nota fiscal ou outro comprovante que demonstre a especificação técnica exigida por essa NT para as medidas de segurança (boia e outros).

9.4 Cada prancha do projeto de segurança contra incêndios deverá possuir um quadro de legenda/simbologia, contendo unicamente as informações que nela foram utilizadas.

9.4.1 Os símbolos gráficos e a sinalização de emergência para a representação das informações do processo de segurança constam no Anexo B desta NT, complementarmente ao constante nas Normas Técnicas nº 04 e 20.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

10.1 Chafariz, fonte, espelhos d'água ou qualquer outro tanque utilizado para fins estéticos estão isentos da disposição das medidas de segurança previstas nesta NT.

10.2 Os casos omissos serão avaliados pelo Comandante Bombeiro Militar da unidade responsável pela área por meio de FAT (NT 01/ 7).

10.3 Esta norma revoga as demais disposições específicas à matéria constante em outras Normas Técnicas do CBMMS.

10.4 Esta Norma Técnica entra em vigor a partir da sua publicação.

ANEXO A – TABELAS

Tabela A.1 – Classificação das piscinas quanto ao uso

TIPO	CLASSIFICAÇÃO
I	Piscinas destinadas ao uso coletivo em geral. (Ex.: centros comunitários, clubes, associações, parques aquáticos, balneários e assemelhados).
II	Piscinas localizadas em edificações destinadas ao serviço de hospedagem. (Ex.: hotéis, flats, pousadas, apart-hotéis, hotéis residenciais e assemelhados)
III	Piscinas localizadas em áreas de uso comum de ocupações residenciais multifamiliares.

IV	Piscinas localizadas em edificações destinadas a atividades educacionais e cultura física. (Ex.: academias, creches, escolas, berçários e assemelhados).
V	Piscinas destinadas ao uso de serviços de saúde. (Ex.: atividades terapêuticas, fisioterapias e assemelhados).

Tabela A.2 – Quadro de exigências

Exigências Tipos de piscinas	ISOLAMENTO	GUARDA-VIDAS	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO	BOIA
I	SIM ¹	SIM ^{5,10}	SIM ⁷	SIM ⁸	SIM ⁹
II	SIM ¹	SIM ^{5,6}	SIM ⁷	SIM ⁸	SIM ⁹
III	SIM ¹	NÃO ⁴	SIM ⁷	SIM ⁸	SIM ⁹
IV	SIM ¹	NÃO ²	SIM ⁷	SIM ⁸	SIM ⁹
V	SIM ¹	NÃO ³	SIM ⁷	SIM ⁸	SIM ⁹

NOTA ESPECÍFICA:

1. Piscinas localizadas em ambientes exclusivamente restritos com total controle de acesso, podem ser dispensadas do isolamento. Caso não haja esta restrição deverá ser providenciado o isolamento conforme item 5.3;
2. Observado os itens 5.11.8 letras "c" e "d";
3. Observado os itens 5.11.8 letra "e";
4. A utilização das áreas de piscinas deve ser monitorada pelos condôminos;
5. No período em que não houver monitoramento por guarda-vidas, deverá ser providenciado restrição física de acesso à piscina, além de placas informativas quanto à interdição temporária;
6. São isentos nas áreas de piscina com previsão de lotação inferior a 150 pessoas, ou o somatório de lâmina d'água não ultrapassar 300m², desde que tenha isolamento conforme item 5.3 ou a piscina seja localizada em ambiente exclusivamente restrito com total controle de acesso e monitorada pelos respectivos responsáveis. Para o cálculo de público da piscina, adulto ou infantil, utilizar a proporção máxima de 1 pessoa a cada 2,0 m² de área da superfície da piscina;
7. Conforme item 5.4;
8. Conforme item 5.8;
9. Conforme item 5.6.3;
10. Exclusivamente nos locais onde a área total destinada para banho for de até 50 m², com profundidade máxima de 1,5 m pode-se dispensar o guarda-vidas, devendo ser monitorada pelo responsável (proprietário/locatário).

NOTAS GENÉRICAS

- a. Além das exigências desta tabela, devem ser atendidas as contidas no corpo da norma;
- b. Os condomínios residenciais que por sua natureza de funcionamento tenham características de hotéis ou flats temporários serão classificados, para efeitos desta norma, como serviços de hospedaria;
- c. As edificações, quando não especificadas na tabela A-1, deverão ser enquadradas no tipo de piscina pela semelhança ou similaridade

ANEXO B

Tabela B.1 – Sinalização de emergência

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M-5	Ver fig. 1	Placa de orientação aos banhistas	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente ao item 5.4.1 desta NT Letras: brancas.	Na entrada da área de banho

M-6	Ver fig. 2	Placa de orientação aos banhistas	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente ao item 5.4.2 desta NT Letras: brancas	Na área de banho
M-7	Ver fig. 3	Placa de Alerta	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente ao item 5.4.2 e 5.4.2.1 desta NT Letras: brancas	Na entrada das áreas de banho onde há a presença de guardavidas em piscinas
M-8	Ver fig. 4	Placa de Alerta	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente ao item 5.4.2.1 e 6.1.2.1 desta NT Letras: brancas	Na área de circulação da área de banho em córregos, rios, lagos, represas e similares
M-9	Ver fig. 5	Placa de Profundidade	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente ao item 5.4.1, 5.4.3 e 5.4.3.1 desta NT; Letras: brancas;	Próximo às bordas ou no próprio revestimento lateral da piscina. Em piscinas com desníveis acentuados e/ou graduados, as indicações deverão ser registradas junto a cada desnível.
M-10	Ver fig. 6	Placa de Proibição	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: vermelho; Mensagem escrita referente ao item 6.1.2.2 desta NT; Letras: brancas;	Nos pontos ao longo dos locais onde não é permitido o banho, ou seja, fora da área delimitada para o banho

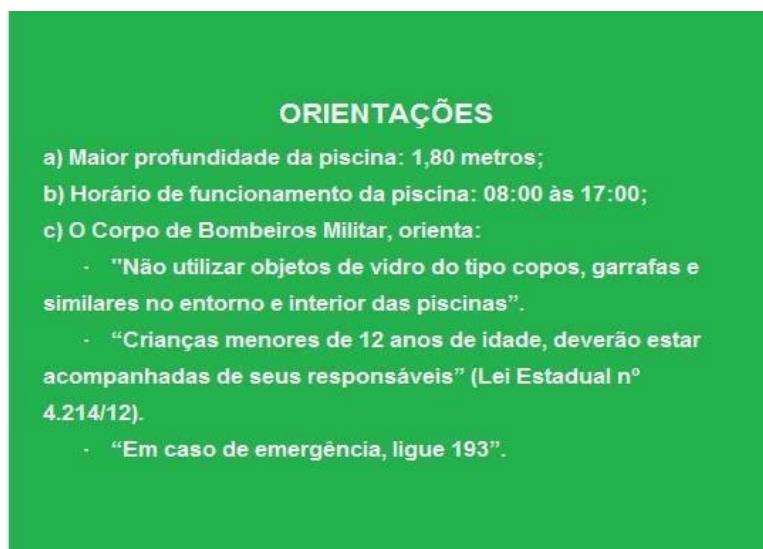


Figura 1: modelo de sinalização M-5

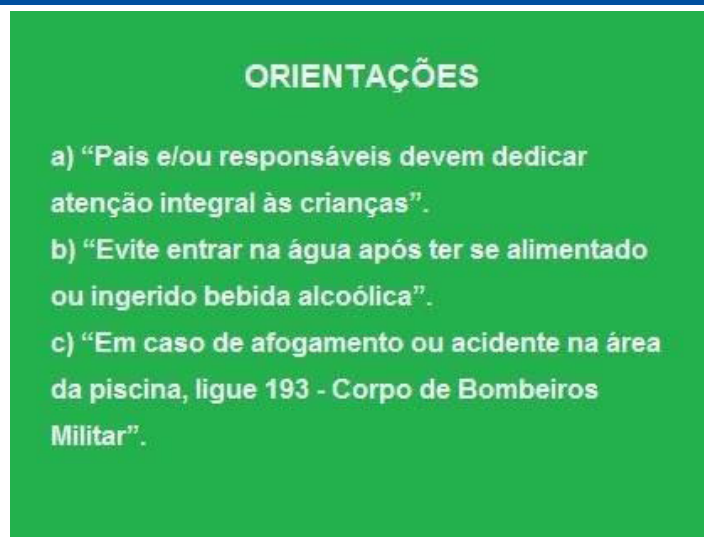


Figura 2: modelo de sinalização M-6

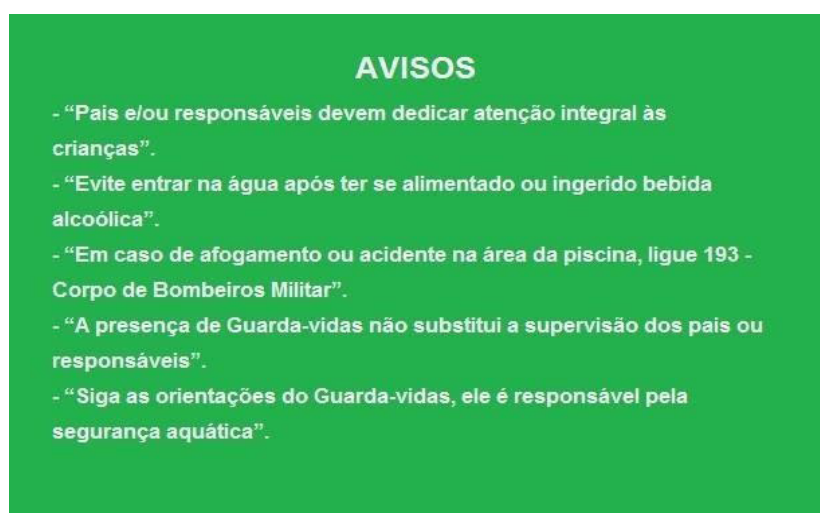


Figura 3: modelo de sinalização M-7

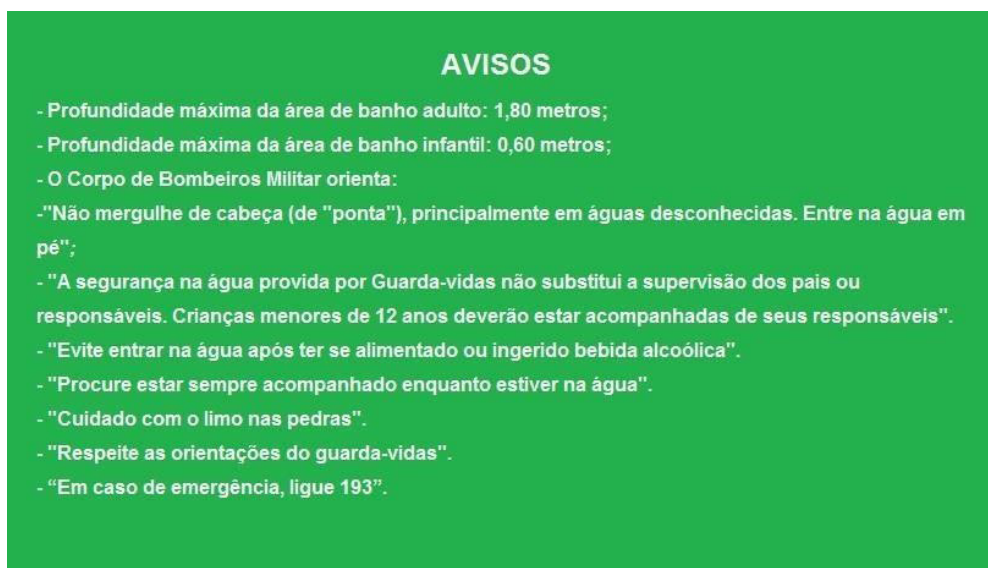


Figura 4: modelo de sinalização M-8



Figura 5: modelo de sinalização M-9

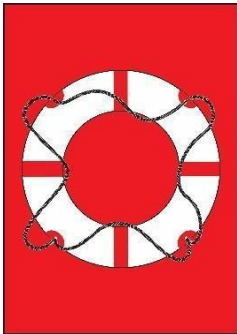
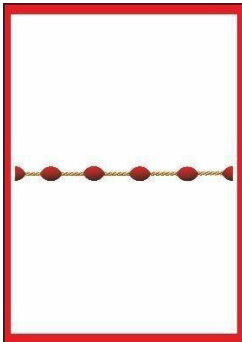


Figura 6: modelo de sinalização tipo M-10

Referência: Norma Técnica nº 20 do CBMMS (Dimensões: ver tab. A-1 e A-2/ NT 20)

Tabela B.2 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio

Poço de observação do guarda-vidas	
---	--

Boia circular classe III	
Boia de demarcação da área de banho	

Referência: Norma Técnica nº 04 do CBMMS.

ANEXO C

Formação de Guarda Vidas

OBJETIVO: proporcionar aos alunos conhecimentos sobre as técnicas e procedimentos acerca da prevenção ao afogamento, salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar à vítima de afogamento, bem como desenvolver as habilidades dos instruídos na atividade de salvamento aquático, despertando para atitudes proativas que salvaguarde a vida do banhista.

**Tabela C.1 - Conteúdo Programático (Assunto e Carga horária mínima – 40 h/a)
Formação de guarda-vidas – nível I - Piscinas**

MÓDULO	ASSUNTO	OBJETIVOS PARTE TEÓRICA	OBJETIVOS PARTE PRÁTICA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)
--------	---------	----------------------------	----------------------------	----------------------------------

01 - Introdução	Objetivos do curso e atividade de guarda-vidas	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do guarda-vidas	-	1
02 - Aspectos Legais	Responsabilidade do guarda-vidas	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do guarda-vidas	-	
03 - História do Salvamento Aquático	História do salvamento aquático no mundo e no Brasil	Conhecer a história do salvamento aquático	-	
		Conhecer a estatística de afogamentos no mundo e no Brasil	-	
04 - Prevenção a afogamentos	Medidas de segurança	Conhecer as medidas de prevenção a afogamentos	-	2
	Sinalização	Saber agir preventivamente a afogamentos	-	
	Orientação	Saber orientar os banhistas	-	
	Observação dos banhistas	Identificar a melhor técnica de observação dos banhistas	-	
	Advertências	Saber como advertir os banhistas sobre os riscos específicos do meio aquático	-	
	Emprego de equipamentos adequados	Empregar o equipamento adequado conforme o tipo de salvamento	-	
	Campanhas educativas	Conhecer as campanhas educativas	-	

05 - Teoria do salvamento aquático	Conceituação	Saber conceituar afogamento e salvamento aquático	-	4
	Equipamentos	Conhecer os equipamentos de proteção individual do guarda-vidas	Utilizar os EPIs	
		Conhecer os equipamentos de salvamento aquático	Utilizar os equipamentos de salvamento aquático	
	Tipos de acidentes em meio líquido	Conceituar os tipos de acidentes em meio líquido, suas causas, consequências e classificações	Identificar o tipo de acidente em meio líquido do afogado	
	Fases do afogamento	Conceituar as fases do afogamento e suas características	Identificar a fase de afogamento da vítima	
		Identificar os sinais de afogamento	Identificar os sinais de afogamento da vítima	
		Identificar potenciais vítimas de afogamentos	Observar e reconhecer as condutas de potenciais vítimas de afogamento	
	Cadeia de sobrevivência do afogado	Conhecer os seis anéis de sobrevivência do afogado	Atuar conforme a cadeia de sobrevivência do afogado	
	Fases do salvamento aquático	Conhecer as fases do salvamento aquático	Atuar conforme as fases do salvamento aquático	
	Graus de afogamento	Conhecer as características e formas de tratamento do afogado, conforme o grau de afogamento	Identificar o grau de afogamento e realizar os tratamento conforme o grau de afogamento.	

06 - Atendimento pré-hospitalar	Sistema de APH	Conhecer o perfil e aptidões necessárias do socorrista e guarda-vidas	-	4
	Sinais vitais	Conhecer os sinais vitais	Verificar os sinais vitais	
	Exame primário	Conhecer os procedimentos do exame primário	Executar o exame primário	
	Exame secundário	Conhecer os procedimentos do exame secundário	Executar o exame secundário	
	Controle e desobstrução de vias aéreas	Conhecer o sistema respiratório	-	
	Controle e desobstrução de vias aéreas	Conhecer as manobras de desobstrução das vias aéreas	Realizar as manobras de desobstrução das vias aéreas	
	Reanimação cardiopulmonar (RCP)	Conhecer o sistema circulatório	-	
		Conhecer as características de uma parada cardiopulmonar	-	
		Saber os procedimentos de RCP em neonatos, bebês, crianças e adultos	Realizar a RCP	
		Conhecer o funcionamento de um Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Manusear um DEA	
	Hemorragias	Conhecer os tipos de hemorragias	Realizar a contenção das hemorragias	1
	Ferimentos, curativos e bandagens	Conhecer os tipos de ferimentos	Realizar o tratamento dos ferimentos	
	Queimaduras	Conhecer os graus de queimaduras	Realizar o tratamento para cada grau de queimaduras	
	Emergências clínicas	Conhecer as emergências clínicas mais comuns	Realizar o tratamento às emergências clínicas	
	Oxigenoterapia	Conhecer os equipamentos e suas aplicações	Realizar a montagem e manobras de oxigenoterapia	1
	Tratamento do afogado	Conhecer os graus de afogamento, características e tratamento	Identificar o grau de afogamento e tratar o afogado conforme o preconizado para o grau	2

07 - Salvamento aquático em piscinas	Apneia	-	Realizar apneia estática	25
		-	Realizar apneia dinâmica (nadar submerso)	
	Flutuabilidade	-	Flutuar sem equipamentos	
	Observação dos banhistas	-	Identificar o melhor posicionamento para observação	
		-	Realizar a técnica de observação	
	Entrada na água	Conhecer as técnicas de entrada na água	Realizar as técnicas de entrada na água	
	Nado aproximação	Conhecer as características do nado aproximação	Realizar o nado aproximação	
	Abordagem	Conhecer as técnicas de abordagem do afogado	Realizar as técnicas de abordagens sem e com equipamento	
		-	Identificar uma parada respiratória e realizar as ventilações	
	Nado reboque	Conhecer as características e procedimentos do nado reboque	Realizar o nado reboque	
	Retirada da vítima da água	Conhecer os procedimentos da retirada da vítima da água	Realizar a retirada da vítima da água	
	APH	-	Identificar o grau de afogamento da vítima	
		-	Tratar a vítima conforme o grau de afogamento	
		-	Posicionar a vítima em posição lateral de segurança sobre o lado direito	

Tabela C.2 - Conteúdo Programático (Assunto e Carga horária mínima – 50 h/a)
Formação de guarda-vidas – nível II – Rios e lagos

MÓDULO	ASSUNTO	OBJETIVOS PARTE TEÓRICA	OBJETIVOS PARTE PRÁTICA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)
01 - Introdução	Objetivos do curso e atividade de guarda-vidas	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do guarda-vidas	-	1
02 - Aspectos Legais	Responsabilidade do guarda-vidas	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do guarda-vidas	-	
03 - História do Salvamento Aquático	História do salvamento aquático no mundo e no Brasil	Conhecer a história do salvamento aquático	-	
		Conhecer a estatística de afogamentos no mundo e no Brasil	-	2
04 - Prevenção a afogamentos	Medidas de segurança	Conhecer as medidas de prevenção a afogamentos	-	
	Sinalização	Saber agir preventivamente a afogamentos	-	
	Orientação	Saber orientar os banhistas	-	
	Observação dos banhistas	Identificar a melhor técnica de observação dos banhistas	-	
	Advertências	Saber como advertir os banhistas sobre os riscos específicos do meio aquático	-	
	Emprego de equipamentos adequados	Empregar o equipamento adequado conforme o tipo de salvamento	-	
	Campanhas educativas	Conhecer as campanhas educativas	-	

05 - Teoria do salvamento aquático	Conceituação	Saber conceituar afogamento e salvamento aquático	-	4
	Equipamentos	Conhecer os equipamentos de proteção individual do guarda-vidas	Utilizar os EPIs	
		Conhecer os equipamentos de salvamento aquático	Utilizar os equipamentos de salvamento aquático	
	Tipos de acidentes em meio líquido	Conceituar os tipos de acidentes em meio líquido, suas causas, consequências e classificações	Identificar o tipo de acidente em meio líquido do afogado	
	Fases do afogamento	Conceituar as fases do afogamento e suas características	Identificar a fase de afogamento da vítima	
		Identificar os sinais de afogamento	Identificar os sinais de afogamento da vítima	
		Identificar potenciais vítimas de afogamentos	Observar e reconhecer as condutas de potenciais vítimas de afogamento	
	Cadeia de sobrevivência do afogado	Conhecer os seis anéis de sobrevivência do afogado	Atuar conforme a cadeia de sobrevivência do afogado	
	Fases do salvamento aquático	Conhecer as fases do salvamento aquático	Atuar conforme as fases do salvamento aquático	
	Graus de afogamento	Conhecer as características e formas de tratamento do afogado, conforme o grau de afogamento	Identificar o grau de afogamento e realizar os tratamento conforme o grau de afogamento.	

06 - Atendimento pré-hospitalar	Sistema de APH	Conhecer o perfil e aptidões necessárias do socorrista e guarda-vidas	-	4
	Sinais vitais	Conhecer os sinais vitais	Verificar os sinais vitais	
	Exame primário	Conhecer os procedimentos do exame primário	Executar o exame primário	
	Exame secundário	Conhecer os procedimentos do exame secundário	Executar o exame secundário	
	Controle e desobstrução de vias aéreas	Conhecer o sistema respiratório	-	
	Controle e desobstrução de vias aéreas	Conhecer as manobras de desobstrução das vias aéreas	Realizar as manobras de desobstrução das vias aéreas	
	Reanimação cardiopulmonar (RCP)	Conhecer o sistema circulatório	-	
		Conhecer as características de uma parada cardiopulmonar	-	
		Saber os procedimentos de RCP em neonatos, bebês, crianças e adultos	Realizar a RCP	
		Conhecer o funcionamento de um Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Manusear um DEA	
	Hemorragias	Conhecer os tipos de hemorragias	Realizar a contenção das hemorragias	1
	Ferimentos, curativos e bandagens	Conhecer os tipos de ferimentos	Realizar o tratamento dos ferimentos	
	Queimaduras	Conhecer os graus de queimaduras	Realizar o tratamento para cada grau de queimaduras	
	Emergências clínicas	Conhecer as emergências clínicas mais comuns	Realizar o tratamento às emergências clínicas	
	Oxigenoterapia	Conhecer os equipamentos e suas aplicações	Realizar a montagem e manobras de oxigenoterapia	1
	Tratamento do afogado	Conhecer os graus de afogamento, características e tratamento	Identificar o grau de afogamento e tratar o afogado conforme o preconizado para o grau	2

07 - Salvamento aquático em piscinas	Apneia	-	Realizar apneia estática	25
		-	Realizar apneia dinâmica (nadar submerso)	
	Flutuabilidade	-	Flutuar sem equipamentos	
	Observação dos banhistas	-	Identificar o melhor posicionamento para observação	
		-	Realizar a técnica de observação	
	Entrada na água	Conhecer as técnicas de entrada na água	Realizar as técnicas de entrada na água	
	Nado aproximação	Conhecer as características do nado aproximação	Realizar o nado aproximação	
	Abordagem	Conhecer as técnicas de abordagem do afogado	Realizar as técnicas de abordagens sem e com equipamento	
		-	Identificar uma parada respiratória e realizar as ventilações	
	Nado reboque	Conhecer as características e procedimentos do nado reboque	Realizar o nado reboque	
	Retirada da vítima da água	Conhecer os procedimentos da retirada da vítima da água	Realizar a retirada da vítima da água	
	APH	-	Identificar o grau de afogamento da vítima	
		-	Tratar a vítima conforme o grau de afogamento	
		-	Posicionar a vítima em posição lateral de segurança sobre o lado direito	

08 - Salvamento aquático em rios e lagos	Observação aos banhistas	-	Identificar o melhor posicionamento para observação	10
		-	Realizar a técnica de observação	
	Identificação de afogamento	-	Reconhecer os sinais de afogamento	
	Entrada na água	Conhecer as técnicas de entrada na água	Realizar as técnicas de entrada na água	
		Conhecer os tipos relevo subaquático	Realizar entrada na água com a técnica compatível ao relevo subaquático	
	Nado de aproximação	Conhecer as características do nado aproximação	Realizar o nado aproximação com equipamento	
	Abordagem	Conhecer as técnicas de abordagem do afogado	Realizar as técnicas de abordagens sem e com equipamento	
		-	Identificar uma parada respiratória e realizar as ventilações	
		-	Realizar a abordagem com um e dois guarda-vidas	
	Nado reboque	Conhecer as características e procedimentos do nado reboque	Realizar o nado reboque	
		-	Realizar o nado reboque com um e dois guarda-vidas	
	Retirada da vítima da água	Conhecer os procedimentos da retirada da vítima da água	Realizar a retirada da vítima da água	
	APH	-	Identificar o grau de afogamento da vítima	
		-	Tratar a vítima conforme o grau de afogamento	
		-	Posicionar a vítima em posição lateral de segurança sobre o lado direito	

ANEXO D **Avaliação Prática de Guarda Vidas**

OBJETIVO: mensurar os conhecimentos sobre as técnicas e procedimentos acerca da prevenção ao afogamento, salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar à vítima de afogamento, bem como as habilidades dos instruídos na atividade de salvamento aquático.

A avaliação prática exige, para a aprovação, que o avaliado seja considerado apto em cada um dos exercícios que a compõem, conforme se segue:

1. CORRIDA**1.1 Execução:**

- a. Nível I - O avaliado deverá correr uma distância de 200 metros em até 45 segundos se for do sexo masculino, e em até 50 segundos se for do sexo feminino;
- b. Nível II - Deverá correr uma distância de 400 metros em até 2 min e 15 segundos se for do sexo masculino, e em até 400 metros em até 2 min e 30 segundos se for do sexo feminino.

1.2 Critérios para inaptidão do avaliado: interromper o deslocamento, ou; não correr a distância requerida no tempo preconizado.

2. FLUTUABILIDADE

2.1 Execução: o avaliado deverá flutuar (boiar) na posição vertical, com os membros superiores e inferiores submersos, cabeça fora da água, sem auxílio de nenhum equipamento ou pessoa, sem tocar no fundo ou nas bordas da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, por um período de 10 minutos para nível I e 20 minutos para nível II.

2.2 Critérios para inaptidão do avaliado: submergir a cabeça, ou; tocar o fundo ou as bordas da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, ou; tocar em outra pessoa, ou; utilizar qualquer equipamento auxiliar, ou; não alcançar o tempo exigido conforme o nível de habilitação.

3. SALVAMENTO AQUÁTICO (APTO OU INAPTO)

3.1 Execução: o avaliado deverá realizar o salvamento aquático, sem o uso de equipamentos, de uma vítima consciente, a uma distância de 25 metros, aplicável aos Níveis I e II, executando de forma sequencial:

- a. Entrada na água, sem submergir a cabeça;
- b. Nado de aproximação, sem desviar o olhar da vítima;
- c. Abordagem verbal da vítima; abordagem física da vítima, impedindo a submersão de sua cabeça;
- d. Nado de reboque, sem submersão da cabeça da vítima;
- e. Retirada da vítima da água, posicionando-a em decúbito dorsal;
- f. Identificação do grau de afogamento, com indicação do tratamento correspondente;
- g. Posicionamento lateral de segurança.

3.2 Critérios para avaliação de aptidão: será considerado inapto o avaliado que, em qualquer etapa do exercício:

- a. Não executar alguma das técnicas previstas (entrada na água, abordagem, reboque, retirada ou posicionamento lateral de segurança);
- b. Submergir a própria cabeça ou a da vítima, ou soltar a vítima, em qualquer momento;
- c. Desviar o olhar da vítima ou deixar de realizar o contato verbal com ela;
- d. Tocar o fundo ou a borda da piscina ou do ambiente aquático onde é realizada a prova;
- e. Não completar o reboque pela distância de 25 metros;
- f. Bater ou arrastar as costas da vítima na borda durante a retirada, ou não a posicionar em decúbito dorsal;
- g. Errar o grau de afogamento ou o tratamento correspondente;
- h. Posicionar a vítima sobre o lado esquerdo no posicionamento lateral de segurança, ou deixá-la instável.

4. SALVAMENTO AQUÁTICO COM EQUIPAMENTO (APTO OU INAPTO)

4.1 O salvamento aquático com equipamento deverá ser realizado conforme as distâncias:

- a. Nível I – salvamento a uma distância de 25 metros;
 - b. Nível II – salvamento individual, realizado em lago ou rio não corrente, a uma distância de 50 metros, com uso adicional de nadadeiras, calçadas no momento da entrada na água.
- 4.2** Execução: o avaliado deverá realizar o salvamento aquático de uma vítima consciente, com uso de *rescue tube* ou flutuador, executando de forma sequencial:
- a. Entrada na água, sem submergir a cabeça;
 - b. Nado de aproximação, sem desviar o olhar da vítima;
 - c. Abordagem verbal da vítima; abordagem com equipagem correta do *rescue tube* na vítima, impedindo a submersão de sua cabeça;
 - d. Nado de reboque, sem submersão da cabeça da vítima;
 - e. Retirada da vítima da água com remoção do equipamento, posicionando-a em decúbito dorsal;
 - f. Identificação do grau de afogamento, com indicação do tratamento correspondente;
 - g. Posicionamento lateral de segurança, observados os seguintes parâmetros:
- 4.3** Critérios para avaliação de aptidão: será considerado inapto o avaliado que, em qualquer etapa do exercício:
- a. Não executar alguma das técnicas previstas, incluindo, no Nível II, não calçar a(s) nadadeira(s);
 - b. Submergir a própria cabeça ou a da vítima, ou soltar a vítima ou o equipamento, em qualquer momento;
 - c. Desviar o olhar da vítima ou deixar de realizar o contato verbal com ela;
 - d. Tocar o fundo da piscina ou do ambiente aquático onde é realizada a prova;
 - e. Não fornecer o equipamento à vítima ou equipá-lo incorretamente;
 - f. Não completar o reboque pela distância exigida conforme o nível (25 ou 50 metros);
 - g. Não retirar o equipamento da vítima ou não a posicionar em decúbito dorsal, ou bater/arrastar suas costas na borda durante a retirada;
 - h. Errar o grau de afogamento ou o tratamento correspondente;
 - i. Posicionar a vítima sobre o lado esquerdo no posicionamento lateral de segurança, ou deixá-la instável.

5. REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP)

5.1 Execução: o avaliado deverá realizar as manobras de reanimação cardiopulmonar, conforme protocolo e informações fornecidas pelo avaliador quanto à idade da vítima.

5.2 Critérios para avaliação de aptidão: não posicionar a(s) mão(s) corretamente, ou; não realizar as manobras na frequência correta, ou; não contar o número de compressões e ventilações, conforme o caso.

6. OXIGENOTERAPIA E EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE VENTILAÇÃO

6.1 Execução: realizar a montagem do kit de oxigenoterapia e demonstrar a utilização dos equipamentos básicos de ventilação (cateter nasal e máscara facial oronasal) e do cilindro de oxigênio (manômetro com válvula redutora, fluxômetro e circuito).

6.2 Critérios para avaliação de aptidão: não saber identificar os equipamentos, ou; não saber montar o equipamento, ou; não saber operar o equipamento.

7. PROVA TEÓRICA

7.1 Prova teórica de múltipla escolha abordando aspectos teóricos do salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar (apto ou inapto).

ANEXO E – Modelo Requerimento

Modelo - Requerimento para cadastro de CFGV/instrutores e do Guarda-vidas

Ilmo. Sr. Comandante do GBM ou SGBM (IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE) do CBMMS, (NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO e CNPJ) ou (NOME DO GUARDA-VIDAS, ENDEREÇO e CPF), vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. o seu cadastramento concernente à (DESCREVER A ATIVIDADE: FORMAÇÃO/RECICLAGEM DE GUARDA-VIDAS ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GUARDA-VIDAS), de acordo com a NT Nº 44 e seus anexos.

(Em caso de CFGV) APRESENTO A RELAÇÃO DOS INSTRUTORES ABAIXO:

NOME	RG ou CPF	MATÉRIA ¹	FORMAÇÃO ²

Notas explicativas:

1. Descrever a matéria ou assuntos que serão ministrados pelo instrutor;
2. Indicar a formação na área. Juntar cópia autenticada dos respectivos certificados e demais comprovantes de formação para o desempenho da atividade.

Seguem anexos ao presente requerimento os seguintes documentos: (apresentar de acordo com o exigido para CFGV/instrutor ou GV).

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,

Local/Data/Assinatura

ANEXO F – Carga Horária Instrutor

Carga horária mínima dos profissionais habilitados para o exercício da função de instrutor no CFGV

As empresas de formação de guarda-vidas devem possuir profissionais legalmente habilitados para executar a função de instrutor com as seguintes formações e carga-horária mínima:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Técnicas de salvamento aquático	100 horas
Atendimento pré-hospitalar (APH)	120 horas
Técnicas de Ensino	40 horas

Nota genérica: A formação e carga horária mínima nas disciplinas específicas conforme tabela devem ser realizadas em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou por profissional que tenha ministrado cursos na disciplina específica para guarda-vidas nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.